



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Processo Licitatório n.º 00026/2010 **Tomada de Preços N.º: 0003/2010**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.183/0001-70, isenta de Inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados do ramo, que promoverá, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o acordo do **TCU n.º 325/2007 a Licitação modalidade – “TOMADA DE PREÇOS”**. Será aplicado ainda as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e as disposições contidas neste edital:

Entrega de Envelopes para Habilitação e Proposta Comercial

Data/Hora: **16/06/2010 às 13:00 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Praça: Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – MG - CEP: 37195-000.

Abertura dos Envelopes de Documentação

Data/Hora: **16/06/2010 às 13:00 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Praça: Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – MG - CEP: 37195-000.

Previsão de Abertura dos Envelopes de Proposta

Data/Hora: **16/06/2010 às 13:00 horas**

Local: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Praça: Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – MG - CEP: 37195-000.

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão recolher na Tesouraria Municipal a importância de 10% do MVR do Município de Santana da Vargem, cujo valor é de R\$ 224,88, a título de ressarcimento de despesas administrativas.

01- Da Disposição Legal

A presente Licitação, modalidade *Tomada de Preços* será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

02- Do Objeto

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 2691.0297.940-31/2009 – MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.**

03 - Dos Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento - deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Minuta Atestado de visita técnica - deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- Anexo V – Modelo da Proposta Econômica;
- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- Anexo VII – Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IX - Projeto Básico (02 folhas)
- Anexo X – Croqui de localização (02 folhas);
- Anexo XI – Composição do DBI;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Regularidade e Conhecimento do Edital - deverá ser entregue junto com a documentação;
- Anexo XIII – Modelo Declaração de Recursos Materiais e Humanos deverá ser entregue junto com a documentação.

04 - Da Entrega dos Envelopes para Habilitação e Proposta

4.1 - O local, data e horário estão indicados no preâmbulo. Os licitantes deverão entregar a “**Documentação**” e a “**Proposta**”, em envelopes lacrados, contendo, em sua parte externa e fronteira, além da razão social ou nome do licitante, os seguintes dizeres:

Envelope 01 (documentação)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n. ° 0003/2010

Envelope 02 (proposta)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços n. ° 0003/2010

4.2 — Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações das propostas apresentadas.

4.3 — Os envelopes entregues em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitantes retardatários.

05 - Das Condições de Participação

5.1 — Poderá participar desta Licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no presente Edital.

5.2 — A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas da ABNT, DER, do INMETRO e das disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5.3 – É obrigatória a visita técnica da licitante para conhecimento do local da obra a ser executada, ocasião em que será fornecido aos interessados o atestado de visita técnica, conforme modelo constante do anexo III, documento indispensável a ser incluído no envelope de “Documentação”.

5.4 – A visita técnica acontecerá no dia **11 de junho de 2010 às 9:00 horas** e deverá ser realizada por engenheiro civil responsável pela empresa licitante. Os participantes deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal situado à Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – centro, para que o Engenheiro Municipal encaminhe os participantes no local da obra.

5.5 – A visita técnica terá por finalidade:

5.5.1 - Conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução de serviços;

5.5.2 – Conferência dos serviços relacionados no Memorial Descritivo;

5.5.3 - Elucidação de dúvida e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para execução do objeto, pois não serão argumentos válidos para reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

5.6 – Não será expedido atestado de visita técnica para licitantes que não se identificarem e que comparecerem posteriormente à data e horário agendados.

5.7 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;

5.8 — Somente poderão participar os interessados que estejam previamente inscritos no cadastro de fornecedores desta Prefeitura (CRC), **até 11 de junho de 2010**, conforme previsto no §2.º, do Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, apresentando os documentos a saber:

- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de regularidade de situação junto ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- Contrato Social e última alteração ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF.

5.9 – A documentação relativa à pessoa física deverá ser referente a um dos sócios da empresa licitante.

5.10 – Os documentos exigidos para cadastro deverão estar autenticados ou ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6 - Da Documentação (Habilitação)

6.1 — O envelope n.º 1 da **documentação** para habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 — Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 6.1.2 — Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6.1.3 — Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.4 — Contrato Social e última alteração contratual em vigor devidamente registrado;
- 6.1.5 — Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- 6.1.6 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ/MF;
- 6.1.7 - Declaração da empresa licitante indicando responsável técnico para os serviços, o qual deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, na data da entrega da proposta.
- 6.1.8 - Declaração individual subscrita pelo responsável indicado, autorizando, no caso, a sua indicação.
- 6.1.9 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.
- 6.1.10 - Declaração de Regularidade e conhecimento do Edital, conforme Anexo X do Edital.
- 6.1.11 - Declaração de que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame conforme **Anexo XI** do Edital.
- 6.1.12 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.
- 6.2. – Documentação para **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá em:
- 6.2.1 — Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 6.2.2 — A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar certificada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

ÍNDICES:

A - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ³ 1,00 ONDE:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

B - **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ³ 1,00 ONDE:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C - **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 1,00 ONDE:**

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

6.3 — O envelope n.º 01 deverá conter também a documentação para **qualificação técnica** a saber:

6.3.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do engenheiro responsável no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com prova de regularidade de débitos.

6.3.2 - Atestado da capacitação técnico-operacional, registrado no CREA, fornecido por empresas públicas ou privadas, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante já desempenhou satisfatoriamente atividades semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, devendo o atestado indicar local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos da obra executada (em um único atestado).

6.3.3 – Atestado de Visita Técnica, anexo III, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecer as condições locais pertinentes à prestação dos serviços.

6.4 — Toda documentação solicitada deverá conter o mesmo número do CNPJ apresentado pela licitante.

6.4.1– se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Certidão Negativa de Débito junto a PGFN/SRF, desde que conste no próprio documento que é válido para a matriz e filiais e o Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o reconhecimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.4.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

6.5 — Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.6 — A comissão de Licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais dos documentos apresentados em cópias.

6.7 — Os documentos que exijam prazo de validade, deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes documentação.

6.8 — Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

6.9 — Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se a autenticação pela própria Comissão à visita do original.

07 - Impedido de Participação

7.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação:

- a) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Cooperativas;
- e) Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

f) Não será permitida a participação sob a forma de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

7.2 - Constitui fato impeditivo de participação na presente Licitação a não apresentação dos documentos solicitados no **item 7** deste Edital e seus subitens.

7.3 - Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa licitante.

08 - Da Proposta

8.1 — A Proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, em uma via, com identificação da empresa proponente, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo conter emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá apresentar os seguintes elementos:

8.2 – Descrição do objeto licitado;

8.3 — Indicação do preço global da proposta observando-se o item 9.5 do edital, expresso em numeral, por extenso e em moeda corrente, que correponderá a planilha Orçamentária;

8.4 – Indicação do prazo para execução total da obra, que deverá ser no máximo **02 (dois)** meses a contar da data de assinatura de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

8.5 - Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

8.6 – Planilha Orçamentária deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA), anexa a proposta c-comercial, constante no Anexo V.

8.7 - A carta de apresentação da proposta, deverá indicar valor ou porcentagem para material, máquina, ferramentas, mão de obra etc., a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS).

8.8 - Detalhamento de todas as despesas direta e indiretas que compõe o BDI, informando inclusive as alíquotas de impostos e obrigações incidentes, sob pena de desclassificação.

8.9 - Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes;

8.9.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não poderão compor o BDI (bonificação de despesas indireta) ou LDI (Lucros e despesas indireta), ou em qualquer outro item componente da planilha orçamentária;

8.10 — Este serviço deverá ser cotado com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

8.11 — O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de documentação.

8.12 — Na hipótese de não estar expressamente consignado na proposta apresentada, o prazo de validade da mesma será de 60 (sessenta) dias corridos.

8.13 – Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que o projeto, prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra fora, considerados para execução dos serviços.

09 - Dos Procedimentos de Abertura e Julgamento das Propostas

9.1 — Na data e horário designados, serão abertos e examinados os envelopes de habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, com devolução dos envelopes fechados da proposta comercial aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso.

9.2 — Em seguida serão abertos dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja desistência do prazo recursal pelos proponentes, deverá ser registrado em ata, assim como as demais ocorrências havidas durante a abertura do certame, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.3 — Encerrado o procedimento constante do item 10 a Comissão de Licitação procederá ao julgamento das propostas ou designará prazos para fazê-lo lavrando ata circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9.4 — Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

9.5 — Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Não atendam as disposições contidas neste Edital;

9.5.2 - Apresentam preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado e,

9.5.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentam irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5.4 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

9.5.5 - Tiver parcelas e informações relativas aos tributos IRPJ e CSLL em suas planilhas de custo, orçamento, BDI ou LDI, conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – plenário de 23/05/2007, publicado no DOU em 28/05/2007, que tenha valor inexequíveis, de acordo com o artigo 48 incisos I e II da lei 8666/93,

9.5.6 - Não apresentar cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

9.5.7 - Não apresentar Planilha Orçamentária assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua carteira profissional (CREA);

9.5.8 - Não apresentar detalhamento de todas as despesas diretas e indiretas que compõe o BDI, informando inclusive as alíquotas de impostos e obrigações incidentes.

9.5.8.1 - Em face ao Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de contas da União, devem ser seguidas as seguintes premissas acerca dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas – LDI:

9.5.8.2 - Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não poderão compor o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

9.5.8.3 - Os itens Administração Local, Instalações de Canteiro e Acompanhamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI.

9.6 — Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.7 — Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público.

9.8 — Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - A Comissão analisará minuciosamente as propostas econômicas das licitantes, julgando-as segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 - Para efeito de julgamento, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que, bem como obedecidas todas as exigências do Edital, inclusive de especificações técnicas, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** já considerados todos os custos diretos e indiretos, acessórios e encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.3 - Não se considerará qualquer oferta vantajosa não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram anteriormente.

10.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão convidará as licitantes, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

10.6 - A licitação será julgada e adjudicada à licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 - Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.8 - Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

10.9 - Com a fiel obediência aos dispositivos estabelecidos neste Edital, a Comissão procederá ao julgamento das propostas, observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Comissão, a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** anteriores a abertura dos envelopes de Habilitação e o cidadão até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos mesmos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

11.2 - A impugnação apresentada, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com a Licitação cabe Recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) julgamento das Propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação;
- d) aplicação das penalidades de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.3., será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

11.5 - Os Recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.3. terão efeito suspensivo, até que haja decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11.6 - A continuidade da Reunião, no caso de interposição de Recurso, será comunicada aos interessados, via fax, e-mail ou postal.

11.7 - Os Recursos interpostos deverão ser comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.8 - Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 - Se o término dos 05 (cinco) dias úteis de que trata os subitens 11.1 e 11.3 deste edital recaírem em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será transferido automaticamente para o primeiro dia do seu funcionamento.

11.10 - Decairá do direito de impugnar dos termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que viciariam a licitação, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

11.11 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trâmite da decisão a ela pertinente.

12 - Da Dotação Orçamentária

12.1 — Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
020501 1545215021123 44905101	285	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – CONV. MINIST. CIDADES – PAV. RUA NELSON P. VILELA

13 - Condições de Pagamento

13.1 — O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por medição mensais, após apresentação dos documentos fiscais devidos, de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**, de que tratam os apresentados no Anexo VIII deste instrumento.

13.2 - A contratada deverá apresentar ao contratante, antes do recebimento referente à primeira parcela o certificado de matrícula da obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência nacional. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

14 – Das Condições Gerais para Contratação

14.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

14.2 - Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

14.3 - A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por carta com “AR” (Aviso de Recebimento), telegrama, fax ou e-mail, para assinar o Termo de Contrato, na sede da **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18** deste Edital e seus subitens.

14.4 - Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela CEF, e a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais emitida pela Receita Federal, devidamente atualizados.

14.4.1 - A não-apresentação dos documentos, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.3**, ou a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista no **item 20** deste Edital e seus subitens.

14.5 - Ocorrendo a situação prevista no **subitem 14.4.1**, reserva-se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.6 - As disposições do **subitem 14.4.1**, não se aplicam às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

14.7 - A Minuta do Termo de Contrato, **Anexo II** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

14.8 - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14.9 – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

14.10 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

14.11 – Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

14.12 – A justificativa para a paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela Prefeitura.

14.13 – O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Departamento de Obras desta Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

14.14 - Somente será admitida a subcontratação parcial dos serviços em situações específicas, plenamente justificadas pela licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que deverá submeter o pleito à análise prévia da Prefeitura, que poderá aprová-lo ou não.

14.14.1 - No caso de subcontratação parcial dos serviços, a subcontratada deverá comprovar possuir os mesmos requisitos de habilitação exigidos na licitação, observados os **subitens 14.14. e 14.15** deste Edital.

14.14.2 - Em que pese a responsabilidade solidária da licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e da sua subcontratada, relativamente à execução do objeto da subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta e integral da licitante vencedora que contratar com a Prefeitura relativamente ao objeto integral do contrato perante a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

14.15 - A participação na licitação implica para a licitante vencedora que contrate com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e sua subcontratada integral e irretroatável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Edital, obrigando-as à observância do mesmo, das normas técnicas gerais e especiais pertinentes aos serviços licitados, das normas administrativas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e da legislação vigente aplicáveis.

14.16 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem o direito de, a seu exclusivo e justificado critério, vetar a subcontratada que venha a ser indicada pela licitante vencedora, bem como de exigir a substituição da subcontratada, em qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta a sua inidoneidade ou incapacidade técnica.

15 - Da Garantia Contratual

15.1 - A licitante vencedora, para garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1o da Lei 8.666/93 e no subitem 8.2 da Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, **Anexo II** deste Edital.

15.2 - A garantia prestada pela licitante vencedora que contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, pela variação “pro rata tempore” do IGPM.

16 - Da Fiscalização da Obra

16.1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto desta licitação o Departamento de Obras e Setor de Engenharia desta Prefeitura, que indicará um servidor específico para o acompanhamento e fiscalização da obra, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e/ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

16.4 – O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura.

17 – Da Entrega e do recebimento da Obra

17.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – Concluído os serviços, a contratada deverá comunicar por escrito o término da obra ou serviços, os quais estiverem em perfeitas condições, e atestados pela fiscalização, estes serão recebidos, provisoriamente.

17.3 – O recebimento dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 25, b, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17.3.1. A empresa contratada se obriga a manter na obra o “Livro de Ocorrências” ou Diário de Obras, onde serão relatadas todas as eventualidades ou fases acontecidas durante a execução da obra.

17.4 – Até 90 (noventa) dias após a entrega do serviço e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, a Prefeitura expedirá “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

17.5 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 - Das Penalidades

18.1 — A recusa injustificada da adjudicatória em cumprir a ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.2 — O inadimplemento da obrigação prevista nesta Licitação acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

18.3 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.4.1 – 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

18.4.2 – 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

18.4.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente:

- a) recusar-se em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 14.3.** deste Edital, ou desistir do mesmo;
- b) não manter as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação;
- c) praticar atos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- d) ser condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

18.5 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

18.6 – No caso de descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico financeiro, perderá a contratada o valor referente à caução, sem prejuízo de eventual indenização de perdas e danos.

18.7 – A critério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas as penalidades dispostas nos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no **subitem 18.4.** deste Edital, bem como da responsabilização civil e penal cabíveis.

18.8 - Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

18.9 - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

19 - Das Disposições Finais

19.1 — As propostas, de acordo com os preceitos legais, integrarão o processo de licitação, ficando os licitantes obrigados a aceitar a ordem de compra ou serviço que porventura lhes seja enviada.

19.2 — Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que tratam a presente licitação.

19.3 — Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

19.4 — A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a introdução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

19.5 — A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

19.6 — No interesse da Administração Municipal, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.7 — Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, Centro, Santana da Vargem – MG ou pelo telefone (0xx35) 3858-1200.

19.8 — A Empresa Licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase desta licitação.

19.9 — Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no Foro da cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 27 de maio de 2010.

Renato José de Padua
Comissão Permanente de Licitação.

De Acordo: _____
Leiner Marchetti Pereira
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador do documento de identidade nº para
participar das reuniões referentes ao Processo Licitatório nº 00026/2010 TOMADA DE PREÇOS
0003/2010, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e demais
documentos necessários ao andamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado, o Município de Santana da Vargem - MG, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, nesta Cidade, CNPJ/MF n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Argemiro Rodrigues Galvao, de ora em diante chamado **Município** e, de outro lado, a, com sede na, na Cidade de -, inscrito no CNPJ MFCNPJ, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr. (a)....., inscrito no CPF....., portador do RG.....de ora em diante chamada **Contratada**, convencionam e contratam entre si o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto a execução das obras:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 2691.0297.940-31/2009 – MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA.

Cláusula Segunda: - Das Condições de Execução:

I – O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.88./94 e, subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civeil Brasileiro, constituindo, parte integrante deste, **como se transcrito fora, o conteúdo do Processp 0026/2010.**

II - A execução dos serviços e fornecimento dos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber; às normas da ABNT, conforme consignados no Memorial Descritivo e Planilhas constantes do Processo Licitatório 00057/10 TOMADA DE PREÇOS 0003/2010 e que são partes integrantes deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

III – Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VI – É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

V – Quando na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE, serviços e/ou materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a CONTRATADA levantará prévia os custos, submetendo a Administração Municipal, via Comissão de Obras, que se aprovar, providenciará a autorização formal para respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei acima referida.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Certificado de Avaliação de Conformidade, expedido por organismo designados pelo INMETRO comprovando a resistência mínima dos bloquetes, que serão utilizados na obra de acordo com a especificação do Memorial Descritivo. Quando a Administração Municipal achar conveniente ou necessário poderá interromper a execução da obra para análise em loco ou em laboratório dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

VII – Todas as ocorrências relativas a execução dos serviços tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras”, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela CONTRATADA, devendo ser visada pela Comissão de Obras do CONTRATANTE.

VIII – A CONTRATADA deverá manter o local da Obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e matérias excedentes para facilitar a fiscalização pela Comissão de Obras e melhor fluir os serviços.

IX – A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Comissão de Obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

X - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituídos encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da obra;

XI - Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais, e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.

XII – Quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

XIII - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

Cláusula Terceira – Das disposições gerais acerca da obra

I- Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

II - As instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O Canteiro de Obras deverá atender a legislação vigente, sendo que não serão admitidos quaisquer tipos de dormitórios no canteiro de obras.

III - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT. Esses materiais e equipamentos serão submetidos à inspeção e aprovação da fiscalização, devendo a CONTRATADA informá-la sempre que os mesmos chegarem ao canteiro de obras, a fim de evitar atrasos ou paralisação dos serviços.

IV - Quaisquer ensaios e pesquisas deverão ser norteados pelas Normas da ABNT referentes ao assunto e serem apresentados para avaliação da fiscalização.

V - O entorno da obra, objeto da presente licitação, durante o período de execução dos serviços, continuará em funcionamento, devendo ser tomadas, pela CONTRATADA, as providências necessárias para minimizar transtornos aos usuários, especialmente referentes à segurança e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ruídos excessivos, bem como evitar danos a estes e ao meio-ambiente. Todos os danos, porventura causados às pessoas, árvores e de terceiros são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

VI - Os locais da obra deverão ser entregues, com as devidas limpezas que se fizerem necessárias, além da remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.

Cláusula Quarta: - Do Preço e Forma de Pagamento:

I – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na cláusula primeira a importância de R\$(.....). Os valores das obras são irrecorríveis já incluídos o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

II - O pagamento decorrente da execução dos serviços desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por medição, após apresentação dos documentos fiscais devidos, de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**, de que tratam os apresentados no Anexo VIII deste instrumento.

III – A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo nº do Contrato de repasse N.º 2691.0297.940-31/2009 – MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA.

IV – A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do recebimento referente à primeira parcela, o Certificado de matrícula de Obra, expedido pelo INSS – Instituto Nacional de Previdência Social. Deverá apresentar também a ART da obra e juntamente com a ART do responsável pela obra, devidamente assinadas e quitadas pela CONTRATADA de acordo com as exigências do CREA.

V – A Contratada deverá entregar junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura os documentos exigidos no artigo 165 da Instrução 3 do INSS.

VI – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VII - Somente após o cumprimento de todas as exigências da Cláusula Terceira será liberado o pagamento referente a 1º parcela.

Cláusula Quinta: - Do Prazo, da Entrega e Recebimento da Obra.

I – O Prazo total, para execução e entrega das obras especificadas, não poderá exceder 02 (dois) meses corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, observando os prazos parciais, constantes no Cronograma de Desembolso.

II – O prazo previsto no item anterior, somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Obras, sendo certo que a conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

III – As obras serão recebidas depois de concluídas, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

IV – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras, lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

V – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes de execução dos serviços ou matérias empregados, apontados pela fiscalização da Comissão de Obras, nos termos do artigo 69 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VI – Até 90 (noventa) dias após o recebimento das obras, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a Administração Municipal, pela Comissão de Obras expedirá “Termo de Recebimento Final dos serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra e fornecimento de materiais.

Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Reduzido	Descrição das Dotações Orçamentárias
020501 1545215021123 44905101	285	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – CONV. MINIST. CIDADES – PAV. RUA NELSON P. VILELA

Cláusula Sétima: Da Transferência de Responsabilidade

I – A CONTRATADA, não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dela venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

Cláusula Oitava: - Das obrigações da Contratada:

I - Como garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações para com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a contratada deverá prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do total da contratação em conformidade com o disposto no Artigo 56 §1o da Lei 8.666/93.

II - A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou fiança bancária referente a garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato e apresentar o comprovante, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

III – A Contratada deverá atender todas as exigências do CREA – MG, como ARTs de execução de obra e serviços quitadas, placas de obra ou serviços, etc.

IV - O diário de Obras ou serviços deverão ser fornecido pela Contratada, em Modelo aprovado pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Cláusula Nona: - Da Responsabilidade e garantia

I – Após o recebimento do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias por conta e risco da CONTRATADA, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima : - Das Sanções e Penalidades

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Santana da Vargem poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

II – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento), por dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

III – O recolhimento das multas referidas acima deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

IV – A suspensão do direito de licitar e contratar com administração Pública, pelo prazo fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

V – As penalidades de advertências e multa, incluída a mora, serão aplicados de ofício, ou a vista de proposta pela comissão de Obras do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: - Da Rescisão e do Reconhecimento

I – A rescisão deste contrato administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos artigos 77 e 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

II – O CONTRATANTE poderá reincidir o contrato a qualquer momento, independente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização.

III – Além das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, constituem causas de rescisão do contrato:

- Paralisação total ou parcial da execução dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 5 (cinco) dias interruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- Emprego de material em desacordo com as especificações;
- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Comissão de Obras.

IV – Em casos excepcionais, configurados como de força maior devidamente comprovado, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: - Dos Casos Omissos

I – Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigente, que também prevaleceram quando houver conflitos em suas cláusulas.

Cláusula Décima Terceira: - Do Foro

I - Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja e, para firmeza e como prova do contratado, fez este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Santana da Vargem, dede 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO III – MINUTA ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N.º: 00057/2010
TOMADAS DE PREÇO: 0003/2010

Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Nome:

Cargo:

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, através de seu representante abaixo identificado, **ATESTA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 00057/2010, TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2010, que a empresa acima identificada participou da Visita Técnica para a pavimentação em bloquete, conforme especificado no Contrato de repasse N.º 2691.0297.940-31/2009 – MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, atendendo, dessa forma, às exigências do Edital.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2010

Luiz de Fatima Conceição
Engenheiro Civil – CREA/MG nº 32304/MG

(Assinatura do Representante da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n....., participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 0003/2010, Processo Administrativo nº 00057/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Nome:

CPF:

Santana da Vargem, ____ de _____ de 2010.

(Assinatura do Representante da Licitante)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/ OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Município, data.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SANTANA DA VARGEM /MG
REF.: PROCESSO N° 00057/2010
TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2010

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas. nossa proposta para pavimentação da Rua:

PROPOSTA:

Item	Objeto	Valor
01	Nelson Pereira Vilela	

Valor global da proposta é de: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: Conforme Edital.

Condições de pagamento: Conforme Edital

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ANEXO X – MODELO: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONHECIMENTO
DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRION.º: 00057/2010

TOMADA DE PREÇOS: 0003/2010

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, _____ de _____ de 2010
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

PROCESSO N.º: 00057/2010
TOMADA DE PREÇOS: 0003/2010

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que tem disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do certame em referência, relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme a seguir listados:

a) **INSTALAÇÕES:**
.....
.....

b) **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**.....
.....
.....

c) **PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:**
.....
.....

DECLARA, ainda, estar ciente de que a disponibilidade ora declarada poderá ser inspecionada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer momento.

_____, _____ de _____ de 2010.
(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

OBS.: a presente declaração deverá conter carimbo/identificação/CNPJ da empresa.